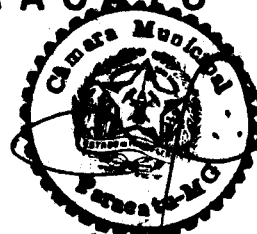




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 090/88

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu- Estado de Minas Gerais- e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, faz saber que o Povo de Paracatu aprovou, e ela, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Paracatu, passa a ter os seguintes valores, a partir de 1º de Janeiro de 1.988:

I- De 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1.988:

a) Subsídio fixo de Cz\$ 15.738,02

b) Subsídio variável de Cz\$ 15.738,02

§ 1º- O subsídio variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e à participação nas votações.

Art. 2º- O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões fixadas no Regimento Interno.

Art. 3º- As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04 (quatro) por mês e, pelo comparecimento a elas, será pago "jeton" não excedente, por reunião, a 25% (vinte e cinco por cento) do submatório do subsídio fixo e variável.

Art. 4º- O presidente da Câmara receberá mensalmente, Cz\$ 20.984,02 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro cruzados e dois centavos), a título de Verba de Representação.

Art. 5º- As remunerações mencionadas no artigo 1º, 3º e 4º desta Resolução serão pagas mensalmente.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, inclusa no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paracatu.

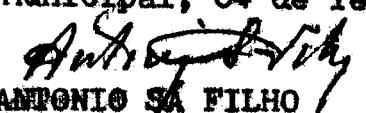
Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.988.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de fevereiro de 1.988.


MIGUEL FERREIRA ALBERNAZ

- Presidente -


ANTONIO DA SILVA FILHO

- Secretário -